

# RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

(Parecer Técnico 001/2024)

**FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA**

**EXERCÍCIO 2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI/SEMA**

**Manaus – AM, março de 2024.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**

Vice-Governador do Estado do Amazonas

**EDUARDO TAVEIRA DA COSTA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**LUZIA RAQUEL QUEIRÓZ RODRIGUES SAID**

Secretária Executiva de Gestão

**FABRÍCIA ARRUDA MOREIRA**

Secretária Executiva Adjunta de Gestão Ambiental

**ELABORAÇÃO**

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI

**RAPHAEL BRITO DOS SANTOS**

Presidente

**LUCÉLIA PEREIRA DE SOUZA**

Membro

**PEDRO DE CRISTO SOARES VENTURA**

Membro

[meioambiente.am.gov.br](http://meioambiente.am.gov.br)  
instagram: @semaamazonas  
[youtube.com/semaamazonas](https://youtube.com/semaamazonas)  
[facebook.com/sema.amazonas](https://facebook.com/sema.amazonas)

[protocolo@sema.am.gov.br](mailto:protocolo@sema.am.gov.br)  
Fone:(92) 3659-1822  
Av. Mário Ypiranga, 3280 –  
Parque 10 – Manaus/AM  
CEP: 69050-030

Secretaria do  
**Meio Ambiente**

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Parecer Técnico 001/2024

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA

**NÚMERO DA UNIDADE GESTORA:** 30701

**EXERCÍCIO:** 2023

**RESPONSÁVEL:** Eduardo Costa Taveira

**VINCULAÇÃO - SEMA**

**NATUREZA – FUNDOS**

### 1 DO AMPARO LEGAL E DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atendimento às determinações contidas nas Portarias listadas a seguir:

- Portaria SEMA Nº 114, datado de 29 de dezembro de 2016, em que implanta o Sistema de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, designa a Comissão de Controle Interno - CCI, e lhes dá atribuições;

- Portaria SEMA Nº 022 de 21 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 26 de fevereiro de 2018, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, onde designa nova composição da CCI, e das mais atribuições;

- Portaria SEMA Nº 085 de 25 de julho de 2019, onde designa nova composição da CCI;

- Portaria SEMA Nº 069 de 26 de agosto de 2021, onde designa nova composição da CCI;

- Portaria SEMA Nº 085 de 29 de setembro de 2021, onde designa nova composição da CCI, e altera a abrangência da CCI para incluir em seu âmbito o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FERH;

- Portaria SEMA Nº 097 27 de setembro de 2023, onde designa nova composição da CCI;

- Portaria SEMA Nº 001 de 03 de janeiro de 2024, onde designa nova composição da CCI;

E em consoante o estabelecido nos art. 70 a 74 da Constituição Federal, do art. 45 da Constituição Estadual, arts. 76 a 78 da Lei Federal nº 4.320/64 e os arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nº 2.423/96, bem como o que estabelece a Resolução nº 04/16-TCE/AM de 16 de março de 2016, e demais legislações correlatas, no qual compete a Unidade de Controle Interno, a manifestação acerca das contas anuais referentes ao exercício de 2023, da Unidade Gestora, em referência, manifestação que traz o resultado dos exames efetivados na gestão do destacado órgão, vêm apresentar o **Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual**, sobre as Contas Anuais de Gestão do **FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA**, exercício financeiro de **2023**.

As contas de gestão dos órgãos e fundos vinculados referentes ao exercício de 2023, tem como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Delegada Estadual nº 122, de 15 de outubro de 2019 e 123 de 31 de outubro de 2019, Decreto Nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219 de 9 de setembro de 2015.

## 2 DA LEGISLAÇÃO APLICADA E VIGENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

O **Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA**, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e gerido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAAM, o qual compete controlar, fiscalizar e aprovar a forma de utilização dos recursos do FEMA, criado com fundamento no art. 238 da Constituição Estadual, e artigos 18 ao 25 da Lei Complementar nº 187, de 25 de abril de 2018, reger-se-á pelo Regimento Interno, RESOLUÇÃO/CEMAAM nº 31, de 11 de outubro de 2019 e pelas demais normas aplicáveis.

### 3 DAS FINALIDADES DO FEMA

O FEMA conforme disposto em regulamento possui a finalidade de dar suporte financeiro à execução da Política Estadual de Meio Ambiente, competindo-lhe, apoiar ações de proteção, conservação, monitoramento e recuperação do meio ambiente no território do Estado do Amazonas, conforme estabelecido em Lei; repassar e aplicar recursos financeiros à execução das políticas, planos, programas, ações e projetos apresentados nos termos do seu Regimento Interno; destinar recursos aos órgãos estaduais e municipais executivos e consórcios municipais, responsáveis pelas atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, capacitação, controle e fiscalização ambiental do Estado; prover, em caráter excepcional, recursos financeiros para equipar os órgãos responsáveis pelas atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, capacitação, controle e fiscalização ambiental do Estado; destinar recursos financeiros às instituições privadas, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a conservação ambiental e destinar recursos financeiros às entidades que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, voltados ao Meio Ambiente.

### 4 DAS ORIGENS DAS RECEITAS DO FEMA

São recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA (art. 20 da referida lei que a criou e art. 2º do Regimento Interno):

I – Recursos provenientes de acordos/ajustes celebrados com a União e os Municípios;

II - Dotações orçamentárias do Estado;

III – Parcelas de compensação financeira estipulada no art. 20, §1º, da Constituição Federal de 1988, destinadas aos Estados;

IV – Produtos das sanções administrativas e judiciais por infrações às normas ambientais, conforme parágrafo único do artigo 52 do Decreto n.º 10.028, de 04 de fevereiro de 1987;

V - Receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional, bem como de acordos bilaterais entre governos, incluídos de convênios e contratos, exceto quando destinados para outros fins específicos;

VII – Rendimento de qualquer natureza, derivado da aplicação de seu patrimônio;

VIII – Outras receitas eventuais, incluídas doações.

#### 4 FEMA EM NÚMEROS

Neste capítulo será demonstrado os resultados alcançados pelo FEMA quanto aos dados: Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais, referente ao exercício de 2023, por meio do Balanço.

Os dados foram fornecidos pelo Departamento Financeiro – DEFIN, e foram elaborados em cumprimento aos preceitos constitucionais e legais, visando dar transparência às contas do FEMA, atendendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

##### 4.1 Gestão Orçamentária

Em 2023 ficou fixado o orçamento de **R\$ 32.777.822,52** para o Fundo Estadual do Meio Ambiente (Fema). O orçamento foi executado com amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº 6.019 de 02-08-2022) e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Nº 6.155, DE 28-12-2022). No decorrer do exercício de 2023, foi empenhado o valor de **R\$ 1.689.926,00** e executado **R\$ 716.427,00**.

O Departamento Financeiro – DEFIN é responsável pelas atividades meio, atuando de forma segmentar, promovendo a supervisão e orientação das atividades da execução Financeira, Orçamentária, Contábil, Compras e Contratos.

#### 4.2 Dos Créditos Adicionais

A dotação orçamentária do Fema, inicialmente fixada para o exercício, foi de **R\$ 81.841.000,00**. Ao longo do exercício, já deduzidas as anulações, foram acrescidos **R\$ 28.990.458,65**, a título de suplementação. O crédito autorizado ao final do exercício foi da ordem de **R\$ 19.507.484,34**. E as reduções totalizaram **R\$ 78.053.636,13**.

#### Quadro 1 – Créditos Iniciais e Adicionais – 2023

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
VALORES	
DOTAÇÃO INICIAL	81.841.000,00
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR	28.990.458,65
REDUÇÕES ( - )	78.053.636,13
<b>TOTAL</b>	<b>32.777.822,52</b>

Fonte: DEFIN/SEMA Sistema AFI/SEFAZ

Elaboração: CCI/SEMA

#### 4.2 Dos Recursos

De acordo com o Art. 103 da Lei no. 4.320/64, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos disponíveis do exercício anterior e o que se transfere para o exercício seguinte. Conforme demonstrado, o resultado financeiro apurado em 2023.

### Quadro 2 – Recursos – 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Ingressos</b>	<b>21.129.316,35</b>
Receita Orçamentária (a)	3.817.286,85
Transferências Financeiras Recebidas (b)	0,00
Recebimentos Extra-orçamentários (c)	989.779,80
Saldo do Exercício Anterior (d)	16.322.249,70
<b>Dispêndios</b>	<b>21.129.316,35</b>
Despesa Orçamentária (e)	1.689.926,00
Transferências Financeiras Concedidas (f)	0,00
Pagamentos Extra-orçamentários (g)	39.680,80
Saldo para o Exercício Seguinte (h)	19.399.709,55

Fonte: DEFIN/SEMA Sistema AFI/SEFAZ

Elaboração: CCI/SEMA

#### 4.3 Das Despesas

Apresenta a dotação atualizada, o crédito autorizado e a despesa empenhada, no exercício de 2023, por categoria e grupo de despesa, dotação inicial no valor de **R\$ 81.841.000,00**, sendo o valor total empenhado de **R\$ 1.689.926,00**, foram destinados às despesas do grupo pessoal e encargos sociais **R\$ 0,00**. Às despesas do grupo Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de **R\$ 658.701,32**, sendo os investimentos realizados no total de **R\$ 1.031.224,68**, com isso o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA obteve uma economia de **R\$ 31.087.896,52**. O orçamento foi executado com amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº 6.019 de 02-08-2022) e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Nº 6.155, DE 28-12-2022). No decorrer do exercício de 2022, foi empenhado o valor de **R\$ 1.670 milhões** e executado **R\$ 716 mil**.



### Quadro 3 – Recursos – 2023

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.170.972,82	658.701,32	23.512.271,50
Investimentos	8.606.849,70	1.031.224,68	7.575.625,02
<b>TOTAL</b>	<b>32.777.822,52</b>	<b>1.689.926,00</b>	<b>31.087.896,52</b>

Fonte: DEFIN/SEMA Sistema AFI/SEFAZ

Elaboração: CCI/SEMA

Os totais de pagamentos do exercício de 2023 foram no montante de **R\$ 716.427,00**, de recebimentos no total de R\$ 3.817.286,85 e pagamento do exercício anterior no valor de R\$ 0,00. O orçamento foi executado com amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº 6.019 de 02-08-2022) e na Lei Orçamentária Anual.

## 5 AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Comissão de Controle Interno - CCI, Unidade de Controle Interno, órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2023.

### 5.1 Ações De Monitoramento Do Controle Interno

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CCI no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

A geração do Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual foi realizada de forma automatizada pela equipe da Comissão de Controle Interno – CCI/SEMA, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às

demandas de controle interno, baseando-se na análise dos atos registrados e utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual.

Na oportunidade, cabe ressaltar que a composição da Comissão de Controle Interno referente ao exercício de 2023 esteve sob a Presidência do servidor David Hemanuel Araújo de Oliveira, até 22 de setembro de 2023, sendo sucedido pela servidora Natascha Mavignier Fernandes, que iniciou em 22 de setembro de 2023 e ficou até 14 de dezembro de 2023, por seguinte, foi substituída pelo signatário deste Relatório, o servidor Raphael Brito dos Santos, por meio da Portaria SEMA Nº 001 publicada em 03/01/2024, com efeito retroativo ao dia 14/12/2023, tendo efetivamente 17 dias de exercício em 2023, não sendo possível realizar ações de auditoria interna.

Desde o início da atual recomposição da CCI, realizou-se ações de implementação e suporte à gestão, e também reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelas unidades administrativas e técnicas da Secretaria, buscando mitigar possíveis não conformidades, bem como a padronização das execuções das rotinas administrativas.

## 6 OUVIDORIA

A CCI realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e no exercício de 2023 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

### 6.1 Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas por meio de 04 (quatro) canais de comunicações no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e todos se encontram na situação ATIVO, quais sejam:

- Por *email* institucional: [sic@sema.am.gov.br](mailto:sic@sema.am.gov.br);
- Forma presencial;

- E-Sic: <https://acessoainformacao.am.gov.br/index/>;

- Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/Login/Identificacao.aspx>;

O E-Sic foi feito para gerenciar as solicitações realizadas ao Poder Executivo Estadual no âmbito da Lei de Acesso à Informação, onde a Controladoria Geral do Estado – CGE/AM disponibiliza aos gestores e aos cidadãos sistema eletrônico web que funciona como porta de entrada para os pedidos de informação. Seu objetivo é organizar e facilitar o procedimento de acesso à informação tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública. Ao fim de 2023 este sistema foi descontinuado e tendo sua migração para o FalaBr, que é um canal integrado para receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações referentes a servidores e serviços públicos prestados pelos Órgãos e Entidades poder público.

O canal reúne funcionalidades do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (E-Ouv) e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-Sic), assim como os procedimentos para tratamento dos pedidos de simplificação.

De acordo com a legislação, as manifestações possuem prazos pré-definidos pela legislação, de acordo o tipo de informação, sendo pela Lei de Acesso à Informação (E-Sic) o prazo de 20 dias + 10 dias mediante justificativa, e Código de Defesa do Usuário (Fala.Br) o prazo de 30 dias + 30 dias mediante justificativa.

O FalaBr contempla sete tipos de manifestação:

- a) Pedidos de Acesso à Informação;
- b) Denúncia;
- c) Elogio;
- d) Reclamação;
- e) Simplifique;
- f) Solicitação; e
- e) Sugestão.

Está disponível nos links <http://falabr.cgu.gov.br/Login/Identificacao.aspx> e <http://meioambiente.am.gov.br/servicos-de-ouvidoria-sema/>.

Atualmente a Ouvidoria foi implementada somente na UG SEMA, todavia, contempla a UG FEMA. Qualquer solicitação relacionada ao FEMA estará integrada na SEMA.

## 7 TRANSPARÊNCIA

A CCI realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva da Secretaria e Fundos vinculados. No exercício de 2023 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 36.819 de 31 de Março de 2016, que regulamenta o Acesso à Informação no âmbito do poderes Executivo Estadual, disponibilizados no [link http://www.transparencia.am.gov.br/](http://www.transparencia.am.gov.br/)

### 7.1 Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CCI monitora o principal canal de transparência ativa, incluindo o site institucional da Secretaria e Fundos vinculados, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

O art. 8º da LAI definiu como um dever dos órgãos e entidades públicos publicar na internet informações públicas de interesse coletivo ou geral. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão publicar o rol mínimo de informações nos seus sítios eletrônicos, o que se demonstra no quadro seguinte que apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da SEMA.

**Quadro 4 – Transparência Ativa – Disponibilização das Informações Previstas na LAI, no Decreto Estadual nº 36.819/2016, no Site Institucional da SEMA e no Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas**

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Estrutura Organizacional (inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Competências (inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Legislação aplicável(inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Principais cargos e ocupantes (inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Horário e Local de atendimento ao público (inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Orientações sobre a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - (inc. II do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Dados Gerais para o Acompanhamento de Programas e Ações do Órgão (inc. III do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Registros de repasse ou transferências de recursos financeiros (inc. IV do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Execução orçamentária e financeira detalhada (inc. V do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Informações concernentes a Procedimentos Licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, além dos contratos firmados (inc. VI do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Remuneração e subsídio recebido por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada (inc. VII do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (inc. VIII do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Contato da autoridade de monitoramento da LAI na Secretaria, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e informações sobre o Serviço de Informações ao Cidadão (inc. IX do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Carta de Serviço (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017)	Sim

Fonte: Comissão de Controle Interno – CCI/ SEMA

## 7.2 Transparência Passiva

O Quadro a seguir apresenta o desempenho do órgão no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2023. No monitoramento realizado pela CCI, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

### Quadro 5 – Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
Quantidade de solicitações de informações	0
Tempo médio de respostas	0 DIAS
Percentual de solicitações respondidas no prazo	100%
Percentual de satisfação do cidadão	100%

Fonte: Ouvidoria/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

A Quadro a seguir apresenta as solicitações de acesso à informação da SEMA, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

### Quadro 6 – Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta	0
Solicitações fora do prazo para resposta	0
Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas	0

Fonte: Ouvidoria/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

## 8 CONTROLADORIA

Das transferências no âmbito estadual, durante os 17 dias de atividade da atual Composição da CCI no ano de 2023, foi identificado a celebração de convênios, em que alguns em execução/andamento, e outros estão em fase de análise de prestação de contas, conciliação, cobrança de pendências e tratativas junto aos entes convenentes. Há um plano de ação em andamento para conclusão das análises em atraso de envio ao TCE.

## 9 AUDITORIA INTERNA

A Comissão de Controle Interno – CCI, necessita realizar auditorias internas para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão, bem como informando os apontamentos de inconformidades que necessitam de correção, cumprindo assim com a sua obrigação legal e institucional.

Na oportunidade, cumpre mencionar que a atual presidência e recomposição da Comissão de Controle Interno – CCI, foi designada por meio da Portaria SEMA Nº 001/2024, publicada em 03/01/2024, com efeito retroativo ao dia 14/12/2023, tendo 17 dias em exercício durante o ano de 2023, não sendo, portanto, possível a realização das auditorias internas.

Ressalto ainda que não foi identificado por este signatário, dentre os arquivos da CCI, quaisquer documentos que demonstrem a realização das atividades inerentes a Auditoria Interna no exercício 2023.

Todavia, desde 14/12/2023 a atual composição da CCI vem realizando as ações de implementação e suporte à gestão, e também reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelas unidades administrativas e técnicas da Secretaria, buscando mitigar possíveis não conformidades, bem como a padronização das execuções das rotinas administrativas.

## 10 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU e TCE

Visando promover sua melhoria contínua e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, constatou-se no exercício de 2023 que não foram emitidos Acórdãos ou Decisões do TCU e TCE ao FEMA, todavia, a atual composição da CCI recebeu da CGE a matriz de acompanhamento das determinações e recomendações do TCE/AM, referente ao ano de 2023, onde foi traçado acompanhamento da execução de tais medidas, demonstrando uma boa prática adotada pela gestão na aplicação de resolução. (ANEXO 1)

## 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CCI seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Em face dos exames realizados, tendo em conta os pontos abordados pela legislação e normas aplicáveis, e considerando não terem sido evidenciadas impropriedades que comprometessem a probidade do Gestor na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade, no período a que se refere o presente processo, opinamos pela **REGULARIDADE** da gestão, exercício 2023.

Por fim, cumpre ressaltar que este Relatório/Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos legais que o caso ensejar.

Manaus-AM, 21 de março de 2024.

**Raphael Brito dos Santos**

Presidente da Comissão do Controle Interno – CCI/SEMA  
(Portaria SEMA N.º 001, de 03/01/2024)